



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº 552, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº
483, DE 20 DE ABRIL DE 2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal 483, de 20 de abril de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 483 de 20 de Abril de 2010.

Córrego Fundo-MG, 07 de dezembro de 2012.



VALDIR MARTINS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO 01

Lei Municipal nº ____/____

VALORES DISPENDIDOS COM PAGAMENTOS DE DIÁRIA DE VIAGEM

- ALIMENTAÇÃO:

Acima de 100 Km:

Prefeito Municipal – R\$ 150,00
Vice – Prefeito/ Secretários Municipais – R\$75,00
Demais Agentes Públicos – R\$50,00

Localidades até 100 Km:

Prefeito Municipal – R\$ 75,00
Vice – Prefeito/ Secretários Municipais – R\$75,00
Demais Agentes Públicos – R\$40,00

VALORES DISPENDIDOS COM PAGAMENTOS DE DIÁRIA DE VIAGEM C/ HOSPEDAGEM.

Prefeito Municipal – R\$150,00
Vice – Prefeito/ Secretários Municipais – R\$120,00
Demais Agentes Públicos – R\$100,00

VALORES DISPENDIDOS COM PAGAMENTOS DE DIÁRIA DE VIAGEM PARA LOCALIDADES ESPECIAIS.

- Em viagens de Agentes Públicos às localidades especiais, assim consideradas as capitais com mais de 500km e outras localidades com mais de 500 Km de distância da sede do Município, os valores despendidos com alimentação e hospedagem serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento).

1
f